



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
Gabinete
Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 132/2024 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 06 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei Distrital n.º 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto n.º 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir a Nota Jurídica exarada pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo n.º 00391-00010801/2023-95, relativo ao Auto de Infração n.º 10801/2023, lavrado em desfavor de **PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, por transgressão do inciso XIII, do artigo 54 da Lei Distrital n.º 041/89, **DECIDE**:

I – **CONHECER** e **PROVER PARCIALMENTE** o recurso interposto, reformando a Decisão n.º 892/2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de **ADVERTÊNCIA** “para, no prazo de 120 (cento e vinte dias), apresentar ao IBRAM requerimento de recuperação ambiental da área degradada, conforme diretrizes da IN 33/2020 – IBRAM”; e anular as penalidades de **MULTA** e **EMBARGO** da área. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, incisos I, da Lei Distrital n.º 041/89.

II – **NOTIFICAR** o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital n.º 41/1989.

III – Publique-se e notifique-se.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG GOMES - Matr.0282540-6, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 14/11/2024, às 18:31, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=155426768 código CRC= 3343E7B3.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN - Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco K, Edifício WAGNER. - Bairro ASA NORTE - CEP 70040-020 - DF
Telefone(s):

